TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de profissional para atuar como instrutor de dança e apresentações culturais, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), projetos da saúde E-multi.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	7,5	Mês	Contratação de profissional para atuar como instrutor de dança e apresentações culturais, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas com crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), projetos da saúde E-multi. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.	R$ 2.800,00	RS 21.000,00

Fica estipulado o Valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2. A proponente deverá começar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão de ordem de serviço
1.3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento que será no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;
1.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
1.5 A proponente deverá desenvolver as seguintes atividades:
a) planejamento e execução de oficinas de dança de diferentes estilos (dança moderna, hip hop, danças folclóricas, entre outras)

b) Preparação de coreografias para apresentações culturais;
c) Realização de ensaios periódicos com os participantes;
d) Estímulo à expressão corporal, criatividade, trabalho em equipe e respeito à diversidade;
e) Relatório periódicos de participação e evolução das turmas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa a promoção de atividades artísticas e culturais que contribuam para o fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e culturais, além da inclusão e cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Essas ações são fundamentais para promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social. A dança e as apresentações culturais são ferramentas pedagógicas eficazes para trabalhar a expressão corporal, autoestima, disciplina, socialização e identidade cultural, especialmente com o público em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado para atuar como instrutor de dança e apresentações culturais, conduzindo oficinas e atividades continuadas de forma lúdica, educativa e integrada às diretrizes dos serviços ofertados pelo CRAS e pelos projetos de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a prestação de serviços de instrutoria em dança e apresentações culturais, cujos padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos com base em práticas usuais de mercado.

3.3 Trata-se de atividade rotineiramente contratada pela administração pública em projetos socioeducativos e culturais, com especificações padronizadas e sem a necessidade de solução intelectual singular, o que caracteriza sua natureza como comum e de fácil definição técnica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão

à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 A empresa contratada será responsável pela garantia da execução do serviço;
4.5 A execução deverá ser realizada por pessoa jurídica (empresa). A empresa deverá realizar os serviços de acordo com os descritivos estabelecidos na solicitação de fornecimento/ordem de compra.
4.6 A contratada deverá possuir ensino médio completo;
4.7 Comprovação de experiência prévia na área de dança, arte e cultura, preferencialmente com atuação junto a crianças, adolescentes e/ou em projetos sociais;
4.8 Capacidade técnica comprovada, por meio de portfólio, certificados, declarações de atuação anterior ou outros documentos que evidenciem a qualificação na condução de oficinas, apresentações culturais ou atividades correlatas;
4.9 Disponibilidade de carga horária compatível com o cronograma de atividades dos projetos do SCFV, CRAS e da saúde E-multi;
4.10 Habilidades interpessoais, como boa comunicação, empatia, proatividade e facilidade no trabalho em equipe multidisciplinar;
4.11 Capacidade de planejamento e elaboração de oficinas culturais, com metodologia participativa e foco no fortalecimento de vínculos e no desenvolvimento social dos participantes;
4.12 A empresa: **60.445.985 YARA YONAH DA SILVA, CNPJ sob o nº 60.445.985/0001-90,** fora selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, como estabelecido no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora, **Maria do Carmo Machado.**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Jaqueline Cadini Fochesato.**
5.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
5.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:
a) disponibilizar pessoal técnico especializado para a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;
c) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2025, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01- Fundo Municipal de Assistência Social
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2053 – Manutenção do Bloco PSB - FNAS
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1 A escolha da profissional contratada para atuar como instrutora de dança e coordenadora de apresentações culturais junto às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito dos projetos da saúde E-Multi, justifica-se pela sua experiência comprovada na área de dança. A profissional apresenta certificados compatíveis com as atividades propostas, demonstrando domínio em diferentes estilos de dança e capacidade de adaptação pedagógica às diversas faixas etárias atendidas. Sua proposta de trabalho está alinhada aos princípios que norteiam os serviços. Soma-se a isso a sua disponibilidade, fator que favorece a adesão dos participantes, a continuidade das atividades e o fortalecimento da relação entre os serviços e os usuários. Dessa forma, a contratação da referida profissional revela-se a opção mais adequada para o alcance dos objetivos propostos, garantindo a qualidade e a efetividade das ações socioeducativas desenvolvidas.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 15 de maio de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria de Adminitração, Planejamento e Finanças

Jaqueline Cadini Fochesato
Responsável pela Fiscalização

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 15 de maio de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas